



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**PROJETO DE LEI Nº 011/2024**

*Altera a Lei Municipal nº 1230/2018, e dá outras providências.*

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 210/2024  
Data: 01/04/2024 - Horário: 14:56  
Legislativo

**URGENTE**

**MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado na íntegra o Art. 2º, da Lei Municipal 1230/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os valores da gratificação criada por esta Lei serão os seguintes:

I – R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada dia de trabalho em horário integral durante a campanha de vacinação antirrábica, exceto para o Dia de Mobilização de Vacinação antirrábica, que terá valor diferenciado;

II – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) exclusivamente para os servidores que trabalharem no Dia de Mobilização de Vacinação antirrábica.

**Parágrafo único.** Os valores da gratificação mencionada neste artigo serão reajustados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CNPJ 03.648.540/0001-74**

**Art. 2º** – Revoga-se disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024**

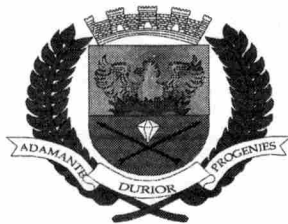
Senhor Presidente,  
Senhores(as)  
Vereadores(as).

Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre a atualização das gratificação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantino/MT, que exerçam atividades em prol e durante as campanhas de vacinação antirrábica, alterando-se a Lei Municipal nº 1230/2018.

Já existe na Lei Municipal 1230/2018, previsão legal para o pagamento de Gratificação por participação nas campanhas de vacinação antirrábica.

A presente propositura visa atualizar os valores constantes no artigo 2º da já mencionada Lei, de modo que venha a reconhecer melhor a atuação destes servidores, que vem a refletir positivamente na saúde do município, e ainda, corrigir minimamente tais valores que se encontram inalterados desde a publicação da Lei anteriormente citada.

Dada a relevância da proposta, submete-se o presente PROJETO DE LEI à



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição em regime de urgência.

Diamantino/MT, 1º de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*